



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 478/2024

Processo nº. 808/2024

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº187/2024 - Data: de 03
de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **MARILU GRAHL SOARES**.

Willian Gaspar, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001 e a Portaria-FAZPREV nº 025/2024 de 20 de setembro de 2024; e

Considerando o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **MARILU GRAHL SOARES**, matrícula nº **353199**, ocupante do cargo de **MÉDICA PEDIATRA**; e

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 808/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal¹, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 7.014,36 (sete mil e quatorze reais e trinta e seis centavos)**, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2024.

Nos termos do art. 24, §2º, da EC 103/2019, em razão do acúmulo de benefícios previdenciários, por escolha do beneficiário, o benefício ora concedido fica reduzido para **R\$ 3.243,03 (três mil duzentos e quarenta e três reais e três centavos)**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 3 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por

WILLIAN GASPAR:02867225930

Dados: 2024.10.03 14:13:42 -03'00'

WILLIAN GASPAR

DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV

DECRETO 6496/2022

PORTARIA FAZPREV Nº. 025/2024

¹ Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.